



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PROPOSIÇÃO N º 126/2019

Institui o Regimento de funcionamento do Comitê Técnico de Acompanhamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)

Senhores Conselheiros,

1. Prevê o inciso IV, art. 10 da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, como atribuição do Conselho Deliberativo, a criação de comitês permanentes ou provisórios, fixando no ato da sua criação suas composições e atribuições.
2. Em 11 de dezembro de 2018, por meio da Resolução CONDEL nº 124, o Comitê foi instituído, estabelecendo no art. 3º que “a proposta de regimento integrante da proposição nº 124/2018 da SUDENE, [...] será apresentada na primeira reunião de instalação do Comitê, para discussão e posterior apreciação e deliberação na próxima reunião deste Conselho” **in verbis**.
3. Referido comando foi obedecido e a proposta de regimento foi discutida na primeira reunião do Comitê, realizada no dia 13 de fevereiro deste ano, quando sugestões foram incorporadas e o documento foi consolidado, resultando no anexo a esta Proposição.
4. Vale recordar que essa iniciativa originou-se do Tribunal de Contas da União, em auditoria de natureza operacional com o objetivo de avaliar a efetividade das ações do Banco do Nordeste do Brasil na execução das políticas e ações financiadas pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, quando verificou a necessidade de aperfeiçoamento do processo de elaboração da proposta de programação anual do referido Fundo, resultando no Acórdão nº 1.271, publicado na Seção I, do DOU de 22/06/2018, com diversas determinações dirigidas ao Ministério da Integração Nacional, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e ao Banco do Nordeste do Brasil, descritas nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3, dando ciência destas, à Casa Civil da Presidência da República, à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal, à Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia da Câmara dos Deputados e ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.
5. Entre essas, destaca-se o subitem 9.2.3, dirigido à SUDENE, no sentido de estudar a “conveniência e oportunidade para instituição de um **Comitê Técnico de Acompanhamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)** no âmbito da estrutura do Conselho Deliberativo da SUDENE.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

6. O documento trazido ao Conselho Deliberativo visa a criação e o estabelecimento de normas para a organização e funcionamento desse Comitê que, embora tendo caráter consultivo, possuirá a tarefa de:

- a) aumentar o diálogo e integração entre os atores governamentais e não-governamentais que tenham interesse na aplicação dos recursos do FNE;
- b) monitorar as ações do FNE, desde o momento da programação até a posterior avaliação de resultados;
- c) gerar subsídios para as atividades de articulação com os Estados da área de atuação da Sudene;
- d) aumentar a divulgação dos resultados efetivamente obtidos com a aplicação dos recursos do FNE.

7. A proposta de organização e o funcionamento do referido comitê foi encaminhada aos Conselheiros antecedendo a reunião do CONDEL para análise.

O Pedido ao CONDEL

8. Diante do exposto, esta Secretaria Executiva submete à apreciação do Conselho Deliberativo da SUDENE, a aprovação da proposta de funcionamento do Regimento Interno do Comitê de Acompanhamento do FNE o qual reitero como estratégico para a mitigação de riscos e melhoria das ações relacionadas com a governança e gestão do Fundo, com o pedido também, de dispensa de reapresentação ao Conselho deliberativo, em caso de nova mudança na estrutura ministerial da administração federal, como extinções ou fusões que levem à necessidade de adequação da composição do Comitê.

Recife, 14 de maio de 2019.

Mário de Paula Guimarães Gordilho
Superintendente

ORIGINAL ASSINADO